



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.318, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.790,16 (Quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), que será classificado da seguinte forma:

01.01 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2086 – TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 49.790,16

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto, pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

01.01– CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2086 – TRABALHOS LEGISLATIVOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 49.790,16

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2025/2026, da Câmara Municipal de Dois Córregos. Elaine Scarpim Nais – MDB (Presidente), Vinicius de Oliveira Gonçalves - REPUBLICANOS (1º Secretário) e Luis Antonio Martins - MDB (2º Secretário).